



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000

CGC - 45.124.344/0001-40 - TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.843

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER PÔR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ FERRARI E SUA ESPOSA LEONINA DA COSTA FERRARI E JOÃO CARLOS FERRARI E SUA ESPOSA SEBASTIANA PIRES FERRARI”**

**Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 18 de novembro de 1.997, conforme autógrafo nº 044/97:**

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ autorizado através da presente Lei, a receber pôr “DOAÇÃO” a título gratuito, uma área de terra, declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 041, de 03 de novembro de 1.997, de propriedade de José Carlos Ferrari e sua Esposa Leonina da Costa Ferrari e João Carlos Ferrari e sua esposa Sebastiana Pires Ferrari, cuja as características são as seguintes: ÁREA 1(UM): Uma área de terra, de formato regular, denominada área 1 (UM), que tem as seguintes medidas e confrontações: Mede 12,00 (doze) metros de frente aos fundos, pôr 100,00 (cem) metros da frente aos fundos, de cada lado, confrontando pela frente com a Avenida Miguel Flora (antiga Av. 13), lado par e pelos fundos com a gleba 1 (um); pelo lado direito de quem da Avenida Miguel Flora olha o imóvel, confronta com a chácara 3, de propriedade de Vitorio Scandelai; Pelo lado esquerdo confronta com a gleba 1 (um), perfazendo uma área superficial de 1.200,00 (mil e duzentos) metros quadrados. Área esta destacada da chácara 4. (quatro), registrada no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Catanduva, São Paulo, na matrícula nº 5.378, livro 2 (dois) do Registro Geral.-

Artigo 2º - A área especificada no “caput” do artigo anterior, será destinada para o prolongamento da Rua Balbino José de Moraes.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 11 de dezembro de 1997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

  
ELIO BUSNARDO  
Prefeito Municipal

  
JAMIL SERON

Diretor de Secretaria